

LEI MUNICIPAL N.º 1349/2025

De 25 de abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A REVERSÃO AO DOMÍNIO PARTICULAR DO IMÓVEL DOADO AO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO, SITUADO NO SÍTIO COMPRA FIADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica revertido ao patrimônio particular dos doadores Francisco Canuto da Silva e Valdeci Rosa da Silva, ou, em caso de seu falecimento, aos seus herdeiros ou sucessores legais, o imóvel rural com área de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), situado no Sítio Compra Fiado, zona rural do Município de Brejo Santo/CE, originalmente doado por meio de termo de doação de servidão e utilização pública lavrado em 24 de maio de 1993, no Livro nº 09, fls. 73/73v do 1º Ofício desta Comarca.

Art. 2º A reversão de que trata o art. 1º decorre da não utilização do imóvel para os fins públicos previstos na doação, quais sejam, a construção de poço artesiano para abastecimento de água, bem como da ausência de previsão administrativa ou orçamentária atual para aproveitamento da área pelo Município, fato que descaracteriza a função pública e social da afetação originária.

Art. 3º O imóvel reverterá ao domínio particular livre de quaisquer ônus ou encargos, ficando o Município de Brejo Santo desobrigado de qualquer indenização ou compensação financeira.

Art. 4º A reversão deverá ser formalizada mediante escritura pública lavrada no Cartório competente, à vista desta Lei, por iniciativa dos interessados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – CE, Em 25 de abril de 2025.


MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
Setor Legislativos
RECEBIDO
Em 23/04/2025
As.....hs

Servidor